



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 60 - GOIÂNIA-GO, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 020/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 499/2013,

R E S O L V E:

Designar o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, para participar da Reunião de Trabalho e Assembleia Geral Ordinária do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho - CONEMATRA, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2013, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Porto Alegre/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 022/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o pedido do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, Dr. Renato Hiendlmayer, em razão de problemas ocorridos no Processo Judicial Eletrônico-PJe-JT, entre os dias 28/2/2013 a 5/3/2013;

CONSIDERANDO que os problemas relatados pela 4ª Vara do Trabalho de Anápolis foram verificados, também, na 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Anápolis;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 662/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para a prolação de sentenças e cumprimento dos atos ordinatórios pelas Secretarias das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis, nos dias 28/2/2013 a 5/3/2013, para os processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico-PJe-JT.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de março de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 131/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de transferir a Seção de Férias e Movimentação de Magistrados da Secretaria da Corregedoria Regional para a Secretaria-Geral da Presidência, fixando-se suas respectivas competências,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Transferir a Seção de Férias e Movimentação de Magistrados, da Secretaria da Corregedoria Regional, para a Secretaria-Geral da Presidência, à qual se torna vinculada.

Art. 2º Alterar o nome da Seção de Férias e Movimentação de Magistrados para Seção de Magistrados.

Art. 3º À Seção de Magistrados compete, entre outras, as seguintes atividades, relativas a magistrados:

- I - instruir e emitir parecer em processos relativos a direitos, vantagens e deveres;
- II - elaborar minutas de atos normativos;
- III - responder consultas internas e externas;
- IV - executar as atividades de administração de pessoal relativas ao cadastro;
- V - instruir os processos de aposentadoria e pensão;
- VI - adotar as providências pertinentes às declarações de bens e renda, nos termos da Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 6 de julho de 2011;
- VII - preencher e encaminhar à Secretaria de Controle Interno as fichas de admissão ou desligamento;
- VIII - manter atualizados os dados pessoais e os assentamentos;
- IX - providenciar a confecção de carteiras de identidade funcional;
- X - organizar a escala anual de férias;
- XI - submeter à Presidência do Tribunal os atos de movimentação, relativos à lotação, remoção e substituição, entre outros;
- XII - acompanhar a publicação da legislação, pareceres e atos administrativos de interesse;
- XIII - manter registro atualizado da legislação e demais atos normativos, bem como da jurisprudência;

XIV - comunicar à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal as alterações de férias e quaisquer movimentações que importem pagamento de vantagens pecuniárias e diárias;

XV - lavrar certidões de tempo de serviço e expedir declarações e atestados, à vista dos assentamentos funcionais;

XVI - lavrar termos de posse;

XVII - comunicar à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal quaisquer alterações que importem aquisição ou perda de vantagens, dando ciência à Presidência do Tribunal, para posterior ciência ao interessado;

XVIII - preparar matéria para fins de publicação;

XIX - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a finalidade da Seção.

Art. 4º Transferir uma função comissionada de Chefe de Seção, Código TRT 18ª FC-4, e uma de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da Corregedoria Regional para a Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 5º Os quadros de lotação, de cargo em comissão e de funções comissionadas da Secretaria-Geral da Presidência e da Secretaria da Corregedoria Regional passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente

ANEXO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

<i>Quantitativo</i>	<i>Cargo em comissão/funções comissionadas</i>
1	CJ-4 - Secretário-Geral da Presidência
1	FC-5 - Chefe de Gabinete
1	FC-5 - Assistente de Gabinete
1	FC-4 - Chefe de Seção
1	FC-3 - Assistente Administrativo
2	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
<i>Total: 7</i>	
<i>Lotação: 10</i>	
<i>Total de funções comissionadas: 6</i>	
<i>Total de cargos em comissão: 1</i>	

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Quantitativo</i>	<i>Cargo em comissão/funções comissionadas</i>
1	<i>CJ-3 - Diretor de Secretaria</i>
1	<i>FC-5 - Assistente de Secretaria</i>
1	<i>FC-5 - Assistente Jurídico</i>
2	<i>FC-4 - Chefe de Seção</i>
2	<i>FC-3 - Assistente Administrativo</i>
<i>Total:7</i>	
<i>Lotação: 9</i>	
<i>Total de funções comissionadas: 6</i>	
<i>Total de cargos em comissão: 1</i>	

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 164/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 391/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a partir de 11 de março de 2013, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, o cargo vago da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei 12.710/2012, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ocupado por ROGÉRIO GONDIM DE CASTRO.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de março de 2013.

Elza Cândida da Silveira
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 165/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 421/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a partir de 11 de março de 2013, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, o cargo vago da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ocupado por MARIANE MEIRELES ANDRADE.

Art. 2º Conceder à servidora MARIANE MEIRELES ANDRADE o trânsito de 20 (vinte) dias, a contar de 11 de março de 2013, em decorrência de sua redistribuição do TRT da 2ª Região para este Tribunal.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de março de 2013.

Elza Cândida da Silveira
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 181/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 2458/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de abril de 2013, os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 034/2009, de 16 de março de 2009, concernente à remoção, a pedido, com fundamento no art. 3º, inciso III, alínea "c", do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 20/2007, para o Tribunal Superior do Trabalho, da servidora CLÁUDIA PEREIRA BORGES DOS SANTOS.

Art. 2º Redistribuir para o Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, a partir de 1º de abril de 2013, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado por CLÁUDIA PEREIRA BORGES DOS SANTOS, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, ocupado por PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de março de 2013.

Elza Cândida da Silveira
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 183/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 803/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a partir de 1º de abril de 2013, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, ocupado por RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, ocupado por EDSON ALVES PEREIRA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional da 23ª Região.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de março de 2013.

Elza Cândida da Silveira
Desembargadora-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 059/2013

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012, R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS para atuar na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia no dia 4 de abril.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 02 de abril de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2012, PA nº 1676/2012, para registrar os preços para aquisição ordinária de bens comuns. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

Cujo itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

ALFA PAPELARIA LTDA. CNPJ: 37.878.675/0001-48. 01 - barbante algodão, quantidade fios 10, acabamento superficial crú. rolo com 250g; 100 rolos; R\$4,40. 02 - caixa arquivo morto, desmontável, tipo polionda,

material plástico, cor amarela, com áreas de picote, medida aproximadas de 36cm largura x 24,50cm de altura x 13,50cm profundidade, acondicionadas em caixas com 25 unidades; 4.000 unid; R\$ 2,00. 03 - caixa arquivo morto, desmontável, tipo polionda, material plástico, cor vermelha, com áreas de picote, medida aproximadas de 36cm largura x 24,50cm de altura x 13,50cm profundidade, acondicionadas em caixas com 25 unidades; 1.000 unid; R\$ 2,00. 04 - caixa arquivo morto, desmontável, tipo polionda, material plástico, cor azul, com áreas de picote, medida 36cm largura x 24,50cm de altura x 13,50cm profundidade, acondicionadas em caixas com 25 unid.; 6.000 unid; R\$ 2,00. 07 - cinta elástica (liguinha), material látex, em pacotes 500 gramas; 100 pacotes; R\$ 12,15. 10 - fita adesiva durex, material polipropileno, cor transparente, largura aproximada 12mm, comprimento aproximado 50m, acondicionadas em pacotes com 10 unidades; 200 unid; R\$ 0,63. 11 - fita adesiva, tipo dupla-face, com aproximadamente 12mm de largura por 30m de comprimento; 100 unid; R\$ 2,95. 12 - fita adesiva, transparente, aplicação empacotamento, tipo rolo, largura aproximada 50mm, comprimento aproximado 45 m; 500 unid; R\$ 1,55. 13 - fita crepe estreita, branca, papel adesivo, comprimento aproximado 50 metros, largura aproximada 19 mm; 200 unid; R\$ 1,92. 14 - fita crepe larga para embalagem dimensões aproximadas: 50mmx50m, em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha; 400 unid; R\$ 4,90. 15 - lacre malote, cor amarela, material polipropileno, tipo espinha de peixe, características adicionais numerado de 1 a 100.000 em alto relevo na cor preta, pacote com 100 unidades; 70 pacote; R\$ 8,55.

JP DE ALMEIDA CAPACHOS. CNPJ: 09.328.018/0001-91. 16 - tapete em vinil tipo capacho medindo, 1,50x1,00mt, 10mm de altura, vulcanizado, emborrachado, antiderrapante, antifogo, na cor cinza claro com borda na cor preta, personalizado com texto; 20 unid; R\$ 124,00.

MINAS BANDEIRAS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 14.288.122/0001-30. 17 - mastro para bandeira interna material alumínio, diâmetro aproximado: 28 mm, altura aproximada 1600 mm. ponteira modelo "bola", confeccionada em abs com acabamento cromado, com aproximadamente 80 mm de diâmetro. base em formato circular, confeccionada em latão niquelado, medindo aproximadamente 290 mm de diâmetro por 190 mm de altura; 10 unid; R\$ 120,00

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena
Diretor-Geral

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

RUAS 27, 942, CENTRO, CERES-GO. Fone: 3925-8600

PORTARIA 001/2013

INSTITUI O NÚCLEO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CERES.

A Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ceres, Maria das Graças Gonçalves Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar celeridade na solução das lides trabalhistas, e na entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foi instituída a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, que visa tornar efetivo o princípio constitucional do acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, Constituição da República) como "acesso à ordem jurídica justa";

CONSIDERANDO o Projeto Conciliação em Ação, instituído na 18ª Região da Justiça do Trabalho, que tem como finalidade a busca pela solução pacífica dos conflitos;

CONSIDERANDO que os resultados confirmam o êxito experimentado por outras Varas do Trabalho do Estado de Goiás, que também criaram os respectivos Núcleos Permanentes de Conciliação;

CONSIDERANDO o elevado número de processos em trâmite nesta Unidade Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Permanente de Conciliação (NPC) da Vara do Trabalho de Ceres-GO;

Art. 2º - Incumbe ao Núcleo Permanente de Conciliação atuar na conciliação de processos no âmbito desta Unidade, em qualquer fase processual.

Art. 3º - O Núcleo Permanente de Conciliação será coordenado pela(a) Juíza(iz) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) em exercício na Vara e pelo Diretor de Secretaria e será composto por todos(as) servidores(as) do quadro de pessoal da respectiva unidade judiciária, que nele atuarão sem prejuízo das suas respectivas atividades funcionais, independentemente de prévia indicação para tanto.

Art. 4º - Fica o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) autorizados, independentemente de despacho, a fazer(em) triagem dos processos a serem levados ao Núcleo Permanente de Conciliação, bem como designar(em), independentemente de despacho e sem prejuízo da pauta normal, data e horário da audiência de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes na referida audiência.

§1º - A Secretaria da Vara fará constar das notificações/intimações que a audiência terá caráter unicamente conciliatório.

§2º - O Núcleo Permanente de Conciliação também poderá atuar nos processos em que haja requerimento por quaisquer das partes, diretamente ou por via de seu(ua) Procurador(a), de forma isolada ou conjunta, manifestando interesse na conciliação.

Art. 5º - Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à apreciação do(a) Juiz(íza), caso este não esteja presente para homologação imediata dos termos acordados.

§1º - Nas conciliações realizadas em audiência, deverá o(a) Juiz(íza) e/ou o servidor(a) esclarecer(em) as partes acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§2º - Não alcançada a conciliação e presente o(a) Juiz(íza) à audiência conciliatória, estando presentes as partes, este(a) poderá abrir prazo ao(à/s) reclamado(a/s) para apresentação(ões) de defesa(s) e documentos e, ainda, prazo ao(à/s) reclamante(s) para impugnação(ões) à(s) defesa(s) e documentos, dentre outras determinações judiciais.

Art. 6º - Não obtida a conciliação e não estando o(a) Juiz(íza) presente na audiência conciliatória, tratando-se de processo em fase inicial, estando presentes as partes, ser-lhes-á comunicada a data para a audiência UNA, mantidas as cominações legais.

§1º- Nos demais casos, ou ainda havendo requerimentos das partes a serem analisados, os autos serão conclusos para deliberação(ões).

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhem-se cópias aos Excelentíssimos Desembargadores-Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e à Secretaria da Corregedoria Regional.

Fixe-se cópia da presente Portaria no quadro de avisos localizado no átrio da Vara do Trabalho para efeito de publicidade.

Ceres, 21 de março de 2013.

Maria das Graças Gonçalves Oliveira
Juíza do Trabalho

FORO DE ANÁPOLIS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DO FORO DE ANÁPOLIS

Rua 14 de julho nº 971, Setor Central, Cep. 75024-050, Anápolis-Goiás

PORTARIA TRT 18ª DNAFA-AN Nº 001/2013

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE ANÁPOLIS, Dr. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 007/2013 de 07 de fevereiro de 2013, de que "Nas demais localidades onde exista mais de uma vara do trabalho as unidades atuarão em sistema de rodízio, com regras definidas pelo Juiz-Diretor do Foro",

R E S O L V E,

Art. 1º - As reclamações verbais (jus postulandi) serão reduzidas a termo e distribuídas através de sistema de rodízio;

Art. 2º - Iniciará o rodízio pela 1ª Vara do Trabalho, após, 2ª, 3ª e 4ª Varas, iniciando-se no primeiro dia de cada mês e encerrando-se no último dia do mês;

Parágrafo Único - Após o término do período da 4ª Vara, iniciar-se-á novo rodízio na 1ª Vara e, sucessivamente, nas demais Varas, obedecendo a ordem estabelecida no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/04/2013.

Dê-se ciência aos senhores Juízes Titulares das Varas do Trabalho deste Foro Trabalhista.

Publique-se no Boletim Interno desta Corte.

Anápolis, 21 de março de 2013.

Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS

Diretor do Foro Trabalhista de Anápolis